

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 218, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de nulidade de relatório final e saneamento do processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 25.110.516-2, a substituição de servidor integrante da comissão processante designada pela Portaria nº 037/2026, e revogar a Portaria 205/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o despacho nº 001b/2026, de fls. 118 e informações de fls. 120/122, constante no protocolo 25.110.516-2.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, com efeitos imediatos, a nulidade absoluta do Relatório Final de fls. 106-107, elaborada pela Comissão Atuante do presente Processo Administrativo Disciplinar, por vício insanável decorrente de cerceamento de defesa e inobservância do contraditório e da ordem de atos processuais (Art. 5, LV da Constituição Federal, e art. 131, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.656/2021).

Art. 2º SUBSTITUIR a integrante da comissão processante, servidora **Heverly Moraes**, designada pela Portaria nº 037/2025, pelo servidor **Celso Helbel Junior, RG 59XXXXX0**, mantendo-se demais integrantes e respectivas funções.

Art. 3º DETERMINAR, considerando o exposto no protocolo nº 25.110.516-2, que os trabalhos sejam reiniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluídos em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria nº 205/2026 e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná